

## **EDITAL Nº 001/2023**

### **FICAM CONVOCADOS TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PARA REALIZAÇÃO DE RECENSEAMENTO E PROVA DE VIDA**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA,**

**CONVOCA** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 7073, de 23 de **maio** de 2023 e da **Portaria Municipal nº 7327 de 27 de junho de 2023**, todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, titulares de cargo público de provimento efetivo e comissionado para realizarem o recenseamento funcional junto a este órgão, que será realizado durante o período de **05 de julho/2023** a 14 de **julho/2023**, **no horário das 8:00h às 17:00h**, **no CENTRO POLIESPORTIVO ITAPERUNA**, localizado na Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado, Cidade Nova, conforme cronograma previsto no ANEXO II do presente Edital.

#### **DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO RECENSEAMENTO.**

1.1. No ato do recenseamento o **servidor municipal inativo/Pensionista** deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais e preencher formulário que para conhecimento segue anexo, sob pena do cometimento do crime de falso ideológico previsto no art. 299 do Código Penal.:

a) Documento de identificação oficial com foto; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Declaração de estado civil ou certidão que o valha.

1.3. A representação legal somente será admitida para a hipótese de servidor inativo ou pensionista que se encontre comprovadamente incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do recenseamento, ocasião em que deverá se fazer representar por procurador legalmente constituído, o qual deve estar munido de instrumento de procuração, que será anexado ao formulário cadastral do servidor representado, apresentando os seguinte documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Procuração, original de tutela, curatela ou termo de guarda;.

1.4. No ato do recenseamento o **servidor/Empregado Público municipal ATIVO** deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais, devendo atentar para a veracidade das informações, sob pena do cometimento do crime de falso ideológico previsto no art. 299 do Código Penal.

a) Documento de identificação oficial com foto; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Matrícula (código funcional); e) Número da CTPS; f) Série da CTPS; g) Unidade de Federação de Expedição da CTPS; h) Número de Registro no órgão de classe; Numero de PIS/PASEP; Certidão de Casamento; Título de Eleitor; Documento de identificação oficial e CPF do Dependente; Carta de Aposentadoria ou Pensão, com número do benefício

### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

1.5. Findado o prazo previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7073/2023, isto é, o dia 15 de julho ou a data final de eventual prorrogação, o servidor ativo, inativo ou pensionista que não realizar a comprovação de vida terá sua remuneração, aposentadoria ou pensão suspensas no mês subsequente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.6. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento do mês subsequente à realização da comprovação de vida, em caso justificado de não comparecimento, assim como, deverá ser incluso nesta folha o pagamento do período suspenso.

1.7. Fica estabelecido que após a suspensão do pagamento, o servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer para regularização do cadastramento, poderá ter cancelado o pagamento, devendo ser observado o direito a ampla defesa e contraditório.

1.8. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recenseamento.

### **DA COMISSÃO DE RECENSEAMENTO DA COMPETÊNCIA**

1.9. A Comissão Municipal de Recenseamento instituída pela Portaria Municipal n.º 7327 de 27 de junho de 2023, composta por representantes das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-geral do Município é competente

para:

I – coordenar o processo de recenseamento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV – confeccionar anexo/solicitar documentação, na primeira hipótese, caso julgue necessária e mais apropriada ao recenseamento, na segunda hipótese, caso seja comprovada alguma irregularidade, e remetê-la com Relatório com diagnóstico e cruzamento de dados, à Secretaria Municipal de Gabinete para adoção de providências.

1.10. Os casos omissos neste Edital de Convocação serão apreciados pela Comissão Municipal de Recenseamento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Gabinete para a implementação das medidas cabíveis.

Itaperuna/RJ., 29 de junho de 2023.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

BLOCO A	
DATA	SECRETARIAS
05/07/2023 (QUARTA-FEIRA)	ADMINISTRAÇÃO
	GABINETE/PROCURADORIA
	RECEITA
	FAZENDA
	PLANEJAMENTO
	TURISMO

BLOCO B	
DATA	SECRETARIAS
<b>06/07/2023 (QUINTA-FEIRA)</b>	SECRETARIAS
	AGRICULTURA
	DESENV. IND. COMÉRCIO
	OBRAS
	ESPORTE E LAZER
	CULTURA
	GOVERNO
	CONTROLE
	TRANSPORTE
	MEIO AMBIENTE

BLOCO C	
DATA	SECRETARIAS
<b>07/07/2023 (SEXTA-FEIRA)</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

BLOCO D	
DATA	SECRETARIAS
<b>10/07/2023 (SEGUNDA-FEIRA)</b> <b>11/07/2023 (TERÇA-FEIRA)</b> <b>12/07/2023 (QUARTA-FEIRA)</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BLOCO E	
DATA	SECRETARIAS
<b>13/07/2023 (QUINTA-FEIRA)</b> <b>14/07/2023 (SEXTA-FEIRA)</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBS: INATIVOS E PENSIONISTAS PODERÃO COMPARECER EM QUALQUER DIA E HORÁRIO**